

Ofício Nº 009/2020-COPIL/AMAZONASTUR

Manaus, 17 de novembro de 2020.

REF: Pregão Eletrônico Nº 001/2020

OBJETO: Contratação, pelo critério de julgamento menor preço, de Pessoa Jurídica para realização de oficinas participativas de sensibilização, mobilização e integração dos agentes (públicos, privados e terceiro setor) que atuam no desenvolvimento do turismo, com o intuito de promover a institucionalização das Instâncias de Governanças Regionais - IGR'S nos 07(sete) polos turísticos amazonenses.

Senhores licitantes,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo o que segue:

Questionamento 01:

“A Equipe Técnica que deve estar presente durante as Oficinas a serem realizadas e é obrigatório a participação dos 3 profissionais solicitados neste Edital (Coordenador Técnico + Moderador + Advogado) durante todas as Oficinas presenciais ou será apenas o moderador....”

Resposta da Amazonastur:

Da equipe técnica

A equipe deverá ser formada de profissionais que combinem o conhecimento da situação das Instâncias de Governanças Regionais - IGR's, do Programa de Regionalização do Turismo - PRT em âmbito nacional, estadual e municipal e de planejamento estratégico e participativo.

O profissional que fará a **coordenação** do projeto não necessariamente precisa estar presente nas oficinas, mas terá o papel fundamental de gerenciar, articular, produzir, desenvolver, elaborar as atividades do estudo como um todo e ser o interlocutor principal entre a contratada e contratante.

O **moderador** fará a condução das oficinas. Ele deverá estar nos 07 municípios. Será esse profissional que identificará as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades; analisará o cenário atual; levantará a existência de possível organização capaz de gerir o turismo no polo; apresentará as definições, objetivos, estratégias e competências da IGR; apresentará os casos de sucesso e os desafios da Instância.

O **profissional da área de Direito** dará o suporte jurídico necessário nas oficinas. Ele poderá apresentar nas oficinas o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); os procedimentos administrativos e legais (natureza jurídica) necessários para a instituir e formalizar uma IGR; apresentar modelo de estatuto, regimento interno ou outro instrumento adequado a IGR, e a forma de captação de recursos.

Questionamento 02:

“A comprovação da capacidade técnica da empresa contratada deve ter um mínimo de Horas Técnicas de atuação, bem como um número mínimo de atuação em IGR's, ou basta apenas provar a atuação com a comprovação da capacidade técnica? ”

Resposta da Amazonastur:

A contratada deverá ter experiência na institucionalização e formalização de IGR junto às regiões turísticas (Mapa do Turismo). Necessariamente a comprovação deverá ser através de declaração que atesta e comprova que a contratada já realizou o serviço ou entregou produtos conforme o especificado no Edital.

Diante do exposto, considerando que a informação acima não altera as especificações iniciais, bem como o universo dos participantes, permanece **inalterada** a data de Abertura do Pregão Eletrônico PE Nº 001/2020, dia **24/11/2020 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, passando este Ofício a fazer parte integrante do PE Nº 001/2020.



ANDREYA FABIANA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente da COPIL

